



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 62041.000693/2024-90051, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 90051/2024, referente à aquisição de baterias, tipo selada, para aplicação em *nobreak* do Centro Local de Tecnologia da Informação do Com4ºDN.

Belém, PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO

Data: 17/12/2024 14:08:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário
Integrante Administrativo



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OMAp: COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL	
Área Requisitante ou Técnica (Unidade/Setor/Depto): Centro Local de Tecnologia da Informação em Belém (CLTI).	
Responsável pela Demanda: 1º TEN (RM2-EN) Nunes	Telefone: (91) 3216-4119
Matrícula/SIAPE: 23.1814.27	E-mail: paulo.nunes1@marinha.mil.br
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A continuidade das operações do Centro de Dados do CLTI é fundamental para assegurar a integridade e a segurança das informações sob a responsabilidade do Comando do 4º Distrito Naval. A aquisição de baterias 12V 9Ah para o nobreak de 20KVA é uma medida necessária para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços prestados, especialmente em situações de falhas de energia elétrica. Os nobreaks (ou UPS - Uninterruptible Power Supply) são dispositivos fundamentais que garantem a proteção dos equipamentos eletrônicos e a continuidade das operações em caso de interrupções no fornecimento de energia. As baterias são componentes críticos desses sistemas, pois são responsáveis por fornecer energia temporária para manter os servidores e demais equipamentos operacionais funcionando durante cortes de energia. A aquisição das baterias para Centro de Dados do CLTI é uma ação necessária e urgente. Essa medida garantirá a continuidade das operações, a segurança das informações e a proteção dos ativos tecnológicos do Comando do 4º Distrito Naval. Diante da urgência, em caráter excepcional, faz-se necessária a contratação e o fornecimento do objeto em tempo célere e hábil para que as funcionalidades operativas do Com4DN e de suas Organizações Militares subordinadas não sejam afetadas por intempéries características da região local, tendo maior ênfase nesse período do ano. Sendo assim, de modo a resguardar a Força e sua missão para com a sociedade em tempo integral, destacando-se as atividades relacionadas à Salvaguarda da Vida Humana no Mar por meio da Busca e Salvamento (SAR – <i>Search and Rescue</i>), torna-se imprescindível o fornecimento dos itens em até 3 (três) dias e, para tal, o fornecimento dar-se-á por uma empresa de Belém-PA, para que o prazo de entrega seja atendido.
--

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO Aquisição de Bateria Estacionária, tipo selada, Aplicação em Nobreak de 20KVA, Tensão nominal 12V, Capacidade nominal 9Ah, Sistema eletroquímico Chumbo ácido.
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA A quantidade pretendida é de 20 unidades de baterias.
4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO O valor estimado da contratação é de R\$ 4.697,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO A conclusão da contratação está prevista para ocorrer ainda no mês de dezembro de 2024, podendo se estender a janeiro de 2025, visando evitar prejuízos e garantir a continuidade das atividades do órgão.
6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO Considera-se o grau de prioridade como médio, já que a perda de energia pode resultar em perda de dados críticos e interrupção de serviços essenciais. A nova bateria garantirá que o Centro de Dados tenha tempo suficiente para realizar o desligamento seguro dos servidores e outros equipamentos, protegendo informações sensíveis.
Belém, PA, na data de sua assinatura.  Documento assinado digitalmente PAULO GUSTAVO MATOS NUNES Data: 17/12/2024 21:08:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br PAULO GUSTAVO MATOS NUNES Primeiro-Tenente (RM2-EN) Encarregado da Divisão de Infraestrutura do CLTI
APROVO: O presente Documento de Formalização da Demanda, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Belém, PA, na data de sua assinatura.  Documento assinado digitalmente CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR Data: 17/12/2024 22:17:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR Capitão de Mar e Guerra (IM) Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 62041.000693/2024-90051

I - Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade do fornecimento de 20 (vinte) unidades de baterias de 12V 9Ah para o nobreak de 20 kVA instalado no Centro de Dados do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN). Bem como fundamentar a necessidade da contratação e o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

II - Necessidade da contratação

A crescente demanda por serviços e a importância das operações realizadas no Centro de Dados exigem um sistema de energia ininterrupta (nobreak) eficiente e confiável. As baterias são componentes essenciais que garantem a operação contínua dos equipamentos em caso de queda de energia, evitando danos e perdas de dados.

Atualmente, o nobreak de 20 kVA instalado no Centro de Dados é responsável por fornecer energia para servidores, roteadores, switches e outros equipamentos críticos. As baterias existentes estão apresentando sinais de desgaste, com redução na capacidade de carga e tempo de autonomia, comprometendo a segurança das operações.

III - Requisitos da contratação

São requisitos do fornecimento que a empresa possua experiência para atender o objeto, evitando o fornecimento de itens fora das especificações.

Diante da urgência, em caráter excepcional, faz-se necessária a contratação e o fornecimento do objeto em tempo célere e hábil para que as funcionalidades operativas do Com4DN e de suas Organizações Militares subordinadas não sejam afetadas por intempéries características da região local, tendo maior ênfase nesse período do ano. Sendo assim, de modo a resguardar a Força e sua missão para com a sociedade em tempo integral, destacando-se as atividades relacionadas à Salvaguarda da Vida Humana no Mar por meio da Busca e Salvamento (SAR – *Search and Rescue*), torna-se imprescindível o fornecimento dos itens em até 3 (três) dias e, para tal, o fornecimento dar-se-á por uma empresa de Belém-PA, para que o prazo de entrega seja atendido.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Especificações Técnicas:

Tipo de Bateria: Baterias de chumbo-ácido ou baterias de gel, com tecnologia selada (SLA) que garantam segurança e baixo risco de vazamento.

Voltagem Nominal: 12V

Capacidade: 9Ah (Ampères-hora)

Dimensões: ***As dimensões da bateria devem ser compatíveis com os compartimentos padrão de nobreak ATA UPS20000 HPPLUS20H33, sendo preferencialmente compactas e leves para facilitar a instalação.***

Conectores: Terminais de conexão compatíveis com o sistema de utilizado; devem garantir uma

conexão segura e eficiente.

Temperatura de Operação: Deve operar adequadamente em temperaturas que variem de -15°C a 50°C.

Garantia e Suporte: A contratada deve oferecer uma garantia mínima de 12 meses a partir da data de instalação das baterias. Suporte técnico disponível durante o período da garantia.

Condições de Fornecimento:

Quantidade: O número total de baterias a ser fornecido deverá ser conforme Nota de Empenho.

Prazo de Entrega: O prazo máximo de entrega deve ser de 03 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho, considerando a urgência do fornecimento.

Condições de Transporte: As baterias devem ser transportadas em condições que garantam a integridade dos produtos, conforme normas de segurança adequadas.

Critérios de Avaliação: Proposta de preço, levando em consideração custo total, incluindo transporte e possíveis taxas.

Considerações Finais: Todas as propostas deverão ser acompanhadas de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção das baterias.

IV - Levantamento de mercado

A pesquisa de preço foi realizada por meio de pesquisa de sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; visando a maior vantajosidade tanto para a administração quanto para o fornecedor conforme inciso I ART.5º, da IN nº 65/2021.

V - Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de baterias para *nobreak* do CLTI do Com4ºDN.

VI - Estimativa das quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 9 AH, Aplicação: Nobreak, Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada	483857	18982	UN	20	R\$ 234,89	R\$ 4.697,80
Valor total						R\$ 4.697,80	

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa é de R\$ 4.697,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

VIII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Levando em consideração que é técnico e economicamente viável dividir a solução, que não há perda de escala ao dividir a solução e que haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, esta contratação será por meio do parcelamento da solução.

IX - Identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

X - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

Com fulcro no parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022,

incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

XI - Resultados pretendidos

Espera-se com este processo, adquirir 20 (vinte) unidades de baterias para *no break*, ao melhor preço, entregues no local e momento adequado.

XII - Providências a serem adotadas

Esta administração não necessita de ambientação ou aquisição e licenças para a execução do objeto pretendido.

XIII - Descrição dos possíveis impactos ambientais

Não há.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta Organização Militar, em atendimento às políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país e, após a análise deste Estudo Técnico Preliminar, declara viável a aquisição do material apresentado, conforme descrito no item 5, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para a sua execução.

Belém-PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 PAULO GUSTAVO MATOS NUNES
Data: 17/12/2024 20:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO MATOS NUNES
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Infraestrutura do CLTI
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO
Data: 17/12/2024 20:58:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário
Integrante Administrativo

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Art. 72 da Lei nº14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar o fornecedor com todas as informações necessárias à participação na modalidade de Dispensa Eletrônica para aquisição de 20 (vinte) unidades de baterias para os *nobreaks* do CLTI do COM4ºDN.

Belém-PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

Data: 17/12/2024 22:17:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 62041.000693/2024-90051

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90051/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela necessidade do objeto supracitado, quanto pela justificativa dos preços; e

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos pautados com base no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90051/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato de Contratação Direta, referente a aquisição de 20 (vinte) unidades de baterias para *nobreaks* para o CLTI do Comando do 4º Distrito Naval, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Belém-PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Data: 17/12/2024 22:17:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços referente ao item da **Dispensa Eletrônica nº 90051/2024**, priorizou:

- a) O **inciso I e II**, com a realização da pesquisa no Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando o CATMAT específico para contratação do item, extraindo a mediana, tendo como parâmetro as contratações similares feitas pela Administração Pública Federal no período de 1 (um) ano anterior à data da Pesquisa de Preço;
- b) O **inciso III** por meio da pesquisa em sítio eletrônico especializado; e
- c) O **inciso V** não foi atendido por não terem sido encontradas notas fiscais eletrônicas na pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, com data das notas fiscais compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO GUSTAVO MATOS NUNES
Data: 17/12/2024 13:44:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO MATOS NUNES
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Infraestrutura do CLTI

CONTRATANTE (UASG)
784000

OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) unidades de baterias 12V 9Ah para o nobreak de 20KVA do CLTI do Com4ºDN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.697,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO

23/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4 FASE DE LANCES	6
5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6 HABILITAÇÃO.....	9
7 CONTRATAÇÃO.....	10
8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90051/2024
Processo Administrativo nº 62041.000693/2024-90051

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 20 (vinte) unidades de bateria estacionária, tipo selada, Aplicação em Nobreak de 20KVA, Tensão nominal 12V, Capacidade nominal 9Ah, Sistema eletroquímico Chumbo ácido para o CLTI do Com4ºDN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Diante da urgência, em caráter excepcional, faz-se necessária a contratação e o fornecimento do objeto em tempo célere e hábil para que as funcionalidades operativas do Com4ºDN e de suas Organizações Militares subordinadas não sejam afetadas por intempéries características da região local, tendo maior ênfase nesse período do ano. Sendo assim, de modo a resguardar a Força e sua missão para com a sociedade em tempo integral, destacando-se as atividades relacionadas à Salvaguarda da Vida Humana no Mar por meio da Busca e Salvamento (SAR – *Search and Rescue*), torna-se imprescindível o fornecimento dos itens em até 3 (três) dias e, para tal, o fornecimento dar-se-á por uma empresa de Belém-PA, para que o prazo de entrega seja atendido.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº](#)

14.133, de 2021.

- 3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa. O fornecedor provisoriamente vencedor do grupo de itens, que estiver concorrendo em outro grupo de itens, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.9.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo de itens.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o

seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

5.4.4 Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24h sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11 Conforme § 2º, Art. 63 da Lei 14.133/2021, para a adequada prestação de serviço constante no Termo de Referência em anexo, torna-se necessário que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do fornecimento, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Esta condição de habilitação visa evitar prejuízos para a Administração Pública, bem como para o licitante.
- 6.12 De acordo com o § 3º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, está prevista a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do

licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR**
Data: 17/12/2024 22:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**AQUISIÇÃO DE MATERIAL****MARINHA DO BRASIL**
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL**Processo Administrativo nº 62041.000693/2024-90051****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, referente à aquisição de 20 (vinte) unidades de baterias de 12V 9Ah para o nobreak de 20 kVA instalado no Centro de Dados do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN), localizado em Belém-PA, conforme informações apresentados da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 9 AH, Aplicação: Nobreak, Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição, Tipo: Selada	483857	18982	UN	20	R\$ 234,89	R\$ 4.697,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.697,80	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Diante da urgência, em caráter excepcional, faz-se necessária a contratação e o fornecimento do objeto em tempo célere e hábil para que as funcionalidades operativas do Com4DN e de suas Organizações Militares subordinadas não sejam afetadas por intempéries características da região local, tendo maior ênfase nesse período do ano.

Sendo assim, de modo a resguardar a Força e sua missão para com a sociedade em tempo integral, destacando-se as atividades relacionadas à Salvaguarda da Vida Humana no Mar por meio da Busca e Salvamento (SAR – *Search and Rescue*), torna-se imprescindível o fornecimento dos itens em até 3 (três) dias e, para tal, o fornecimento dar-se-á por uma empresa de Belém-PA, para que o prazo de entrega seja atendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha,

do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21. Ainda assim, existe um instrumento equivalente, de âmbito interno, que é o PAR – Plano de Aplicação de Recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da emissão da Nota de Empenho em remessa única. Desse modo, enfatiza-se a participação de interessadas na área Belém-PA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Carneiro da Rocha, s/n - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-150, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, contato através do telefone: (91) 3216-4119

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela

assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.19.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.22.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.23.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.25.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27.** Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do objeto do contrato;
- 8.28.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. SEDE FÍSICA DA EMPRESA

9.1 É indicado, preferencialmente, que exista sede física da empresa no endereço apontado no cadastro da Junta Comercial, e deverá ser comprovado por meio de:

- Alvará ou Licença de funcionamento expedido pela prefeitura da região onde se encontrar a empresa contratada;
- conta de consumo do mês corrente;
- comprovante de aluguel;
- guia de IPTU; ou
- correspondência bancária.

10 .ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.697,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ação Interna: X488DV401B4;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Grupo Natureza de Despesa (ND): 339030;
- IV) Unidade Orçamentária (UO): 52931; e
- V) Programa de Trabalho (PT): 174672.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 PAULO GUSTAVO MATOS NUNES
Data: 17/12/2024 20:50:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO MATOS NUNES
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Infraestrutura do CLTI

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação para a Dispensa Eletrônica N° 90051/2024, de acordo com o Art. 72 da Lei nº14.133/2021, para eventual aquisição de 20 (vinte) unidades de baterias para nobreak para o CLTI do Com4ºDN.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Data: 17/12/2024 22:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

02/089.4.01

Belém, PA, 19 de agosto de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02-2/2024

Assunto: Passagem, Assunção de Função e Agradecimento

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra (IM) CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR.

3. AGRADECIMENTO

Após um ano, seis meses e vinte e quatro dias de serviços prestados a este Comando, despede-se hoje o Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES, que exerceu com competência e sabedoria a função de Chefe-Geral dos Serviços (CGS) e de Ordenador de Despesas (OD) deste Comando.

Em virtude do seu vasto conhecimento profissional e de sua larga experiência na área de jurisdição deste Comando, tendo em vista ter servido anteriormente na Corveta Solimões, no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA) e na Base Naval de Val de Cães (BNVC), o CMG ARTHUR foi convidado, em JAN2023, para a função de CGS deste Distrito.

Em que pese ter na sua estrutura organizacional setores sensíveis para o Distrito como Pessoal, licitações, rancho, Serviço de Recrutamento Distrital (SRD), Núcleo de Assistência Social (NAS), viaturas, dentre outros, o CMG ARTHUR assessorou os seus superiores com serenidade, confiança e senso de responsabilidade.

Durante o período em que esteve à frente da Chefia-Geral de Serviços, o CMG ARTHUR conduziu com êxito a preparação da OM para as diversas cerimônias internas do Distrito e para as visitas e eventos programados, seja da Sociedade Amigos da Marinha (SOAMAR), de

62041.006498/2024-71

membros do Almirantado, da imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré e visita do Presidente da República.

Pessoa sempre agregadora, franca, de rica experiência profissional e de vida é um excelente amigo, conselheiro, militar e profissional. Destacou-se por manter uma Praça D'Armas unida e coesa e uma guarnição preparada e motivada.

Assim, é por dever de justiça e com gratidão que registro os agradecimentos ao CMG ARTHUR, por sua lealdade, compromisso, dedicação e assessoria, desejando-lhe continuado sucesso na carreira, com saúde e felicidades, extensivos à sua família.

Desejo-lhe boa sorte na sua nova comissão, como Superintendente de Ensino do CIABA. Que o nosso bom Deus o abençoe e continue a protegê-lo em suas singraduras.

Bons ventos, rios seguros e mares tranquilos.

Comandante ARTHUR, missão cumprida.

“Comando do 4 Distrito Naval, Portal da Amazônia!”

4. BOAS-VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra (IM) CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR apresento as boas-vindas e desejo sucesso, com a certeza de que terá êxito na relevante missão que lhe está sendo confiada.

Por ordem:

MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

BRUNO MORCINEK BORSATO

Capitão-Tenente (T)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-04

DN-80

DN-90

DN-100

DN-110

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

03/089.4.01

62041.000629/2023-25

PORTARIA Nº 284/Com4ºDN, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe é conferida na alínea d do inciso 1.4.2 da SGM-301 (9ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 19AGO2024, Capitão de Mar e Guerra 06.2954.61 ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES da função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 2º Designar, a partir do dia 19AGO2024, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0093.53 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO

Vice-Almirante

Comandante

FELIPE ESTEVES NOVELINO ANDRADE

Capitão-Tenente

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-40

DN-80

DN-90

Arquivo

62041.006360/2024-71

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
170/2024	784000	Rascunho	NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO

Título: Bateria para No-break CLTI

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.697,8580

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483857 - Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 18 AH, Dimensões: 175 X 82 X 185 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 169,6100	R\$ 234,8929	R\$ 210,0000
Coeficiente de Variação: 28,2971% Desvio Padrão: 66,4679 Maior Preço: R\$ 430,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 305,0000	11/12/2024	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 205,0000	06/12/2024	Sim
3	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 248,8800	05/12/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 249,0000	02/12/2024	Sim
5	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 215,7500	20/11/2024	Sim
6	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 209,5000	19/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 202,0000	12/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 177,0000	07/11/2024	Sim

i9		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 423,9400	30/10/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 200,0000	23/10/2024	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 318,0000	22/10/2024	Sim
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 194,7900	30/09/2024	Sim
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 169,6100	16/09/2024	Sim
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 181,1000	16/09/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 210,0000	04/09/2024	Sim
i16		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 178,0000	01/09/2024	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 190,0000	30/08/2024	Sim
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 302,0000	30/08/2024	Sim
19		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 307,0000	26/08/2024	Sim
20		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 202,4700	22/08/2024	Sim
21		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 210,0000	20/08/2024	Sim
22		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 227,4000	14/08/2024	Sim
23		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 182,0000	01/08/2024	Sim
24		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 183,9000	01/08/2024	Sim
25		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 228,0000	17/07/2024	Sim
i26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 189,3700	21/05/2024	Sim
27		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 196,0000	13/05/2024	Sim
28		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 219,0000	07/05/2024	Sim
29		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 265,0000	11/04/2024	Sim
i30		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 430,0000	20/03/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 209,9900	20/03/2024	Sim
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 210,2700	20/02/2024	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 191,3000	28/12/2023	Sim
34		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 210,0000	27/12/2023	Sim
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 379,9800	22/12/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/12/2024 10:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$